

ATA NÚMERO 19 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.-----

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas realizou-se a reunião Ordinária número 19 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e estando presentes os senhores Vereadores Walter Machado, Nelson Fernando Vargas Macedo e Hugo Miguel Domingos Ávila Goulart.-----

Ausente da Ilha esteve o senhor Vereador Miguel Ângelo de Melo Machado, o qual apresentou justificação por escrito, foi substituído pelo elemento que segue na lista eleita do Grupo de Cidadãos Podemos Mais, disponível, Hermenegildo Vargas da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º10022770, natural das Lajes do Pico e residente na Rua da Relvinha n.º3, Altamora, freguesia da Piedade do concelho das Lajes do Pico.-----

Por despacho do senhor Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Albino Manuel André Roque, secretariou a reunião a Técnica Superior Márcia Isabel da Costa Machado. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste período o senhor Vereador do Podemos Mais, Hugo Goulart, apresentou o seguinte voto de repúdio pelo comportamento que considera homofóbico e vingativo do senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico: -----

"O Grupo de Cidadãos Eleitores "Podemos Mais" manifesta o seu veemente repúdio ao comportamento homofóbico e vingativo do Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico e Presidente da Associação dos Municípios do Triângulo, em resposta a proposta apresentada por Terry Costa, Presidente da Associação Cultural "MiratecaArts", para disponibilizar gratuitamente, num workshop durante as

festividades da Semana dos Baleeiros, livros da "Ilustrar Açores" a todas as crianças e jovens das Lajes do Pico. -----

A resposta transmitida, por correio eletrónico, pelo Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico ao Gabinete de Apoio à Presidência foi, inadvertidamente, transmitida também ao próprio Terry Costa, da MiratecaArts, que a tornou pública através de um comunicado datado de 20 de agosto de 2018, e dizia o seguinte: "Bom dia. Depois do que este painel fez com a história dos cães é que nem sequer merece resposta. A haver uma resposta deve ser: "Oficialmente o programa está fechado".-----

Este comportamento, substancialmente agravado pelo facto de não ter existido qualquer retratamento ou pedido de desculpas público, não tendo faltado oportunidades para isso, é profundamente condenável e totalmente incompatível com o exercício de qualquer cargo público ou político, na medida em que viola, de forma flagrante, os artigos 1º e 2º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, o artigo 13º da Constituição da República Portuguesa e a declaração de Princípios do próprio Partido Socialista. -----

Deste voto de repúdio, apresentado na reunião de Câmara de 30 de agosto de 2018, será dado conhecimento à Assembleia Municipal das Lajes do Pico, à Associação dos Municípios do Triângulo e a todas as Câmaras Municipais suas associadas, à Assembleia Legislativa Regional dos Açores e a todos os partidos com representação parlamentar, à Assembleia da República e a todos os partidos com representação parlamentar e ao Presidente da República Portuguesa. -----

O senhor Presidente respondeu: "poderia sido utilizada outra expressão empregue com a mesma intenção, mas foi o que saiu num espontâneo desabafo por uma situação criada pela MiratecaArts, o que permitiu leituras apressadas, simplórias e politicamente oportunistas e estas sim, reveladoras de mentes preconceituosas, pois expressam elas sim, em praça pública, aquilo que pensam ou julgam conhecer da pessoa do Presidente da Associação Cultural MiratecaArts. Oportunamente a Câmara Municipal das Lajes do Pico emitirá um comunicado sobre este assunto."-----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais colocaram as seguintes questões e fizeram os seguintes pedidos:-----

1. O senhor Vereador Hugo Goulart solicitou acesso a todos os documentos que permitiram a instalação da Tenda Eletrónica durante a Semana dos Baleeiros 2018, na área protegida do Junco. -----
2. O senhor Vereador Hugo Goulart solicitou acesso a todos os documentos e pareceres emitidos pelo LREC sobre a Rua da Ladeira de Santa Cruz.-----
3. O senhor Vereador Hugo Goulart solicitou que lhe fossem facultados os custos finais da Semana dos Baleeiros 2018, pagos pela Câmara Municipal das Lajes do Pico e pela Associação Cultural Terra Baleeira. -----
4. O senhor Vereador Hugo Goulart perguntou se existe algum relatório preliminar dos concursos PREVPAP e quais os critérios de seleção para o posicionamento dos candidatos nas carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional. -----
5. O senhor Vereador Hugo Goulart disse que legalmente já é possível dar início ao processo de revisão do PDM das Lajes do Pico. Quando preveem dar início ao processo? -----
6. O senhor Vereador Hugo Goulart questionou o senhor Presidente quanto ao prazo previsto para o início das obras da Praça do Museu?-----
7. O senhor Vereador Hugo Goulart perguntou qual o ponto de situação relativamente ao lançamento do concurso de reabilitação das casas dos botes? -----
8. O senhor Vereador Hugo Goulart disse que estava previsto para o mês de julho a transferência dos serviços do Centro de Saúde das Lajes do Pico para a antiga escola secundária das Lajes. O mesmo não se efetivou. Perguntou se há mais alguma previsão temporal para esta transferência.-----
9. O senhor Vereador Hugo Goulart disse que mesmo sabendo que é uma competência do Governo Regional dos Açores, se sabe da previsão para a construção dos novos passeios de acesso à nova escola secundária. -----
10. O senhor Vereador Hugo Goulart questionou qual o ponto da situação da elaboração dos novos Regulamentos Municipais.-----

11. O senhor Vereador Hugo Goulart voltou a perguntar para quando o agendamento da visita aos Reservatórios de Água no concelho. -----

12. O senhor Vereador Hugo Goulart questionou se já está a decorrer o processo de aquisição de viaturas para as Juntas de Freguesia e qual a previsão temporal para o término do mesmo. -----

Às questões colocadas o senhor Presidente da Câmara deu as seguintes respostas: -----

1. Que o Podemos Mais faça requerimento para aceder aos mesmos; -----

2. Que o Podemos Mais faça requerimento para aceder aos mesmos; -----

3. Disse que ainda não tem o apuramento final e que quando for oportuno apresentará esse valor; -----

4. Que o Podemos Mais faça requerimento para aceder aos mesmos; -----

5. Disse não ter data prevista para o início da Revisão em causa; -----

6. Disse que será depois do Verão a fase do início da obra; -----

7. Disse que está em fase de conclusão do projeto; -----

8. Disse não dispor de informação sobre o assunto; -----

9. Disse não dispor de informação sobre o assunto; -----

10. Disse não ter novidades sobre o assunto; -----

11. Disse que o mesmo agendamento será feito quando oportuno; -----

12. Disse que o processo está em curso sem previsão de data para conclusão; -----

ORDEM DO DIA

1. Resumo Diário da Tesouraria - para conhecimento; -----

O Executivo tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria, relativo ao dia vinte e nove de agosto, que apresenta os valores abaixo descritos: -----

Total das disponibilidades – 134.364,08€ -----

Operações Orçamentais – 91.924,70€; -----

Operações Não Orçamentais – 42.439,39€; -----

2. Alteração Orçamental n.º6 e Alteração às Grandes Opções do Plano - (PPI e AMR) n.º6 - para ratificação; -----

Foi presente à reunião a Alteração Orçamental n.º06 e Alteração às GOP n.º06 que visa essencialmente o reforço de algumas dotações orçamentais. -----

Este documento já obteve despacho autorizador do senhor Presidente da Câmara datado de 20.08.2018.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Hugo Goulart e Hermenegildo Silva, ratificar a alteração orçamental proposta. -----

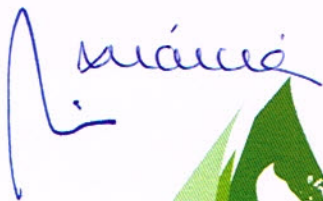
3. Grupo Desportivo da Ribeirinha - pedido de apoio à atividade - para deliberação; -----

Foi presente à reunião carta datada de 01/08/2018 com o registo de entrada n.º4914 de 01/08/2018, solicitando a transferência do apoio camarário para fazer face as despesas com a atividade do Grupo. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Hugo Goulart e Hermenegildo Silva aprovar a transferência do valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para o efeito.-----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

"De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----



O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo (e neste ponto englobamos igualmente as Sociedades Filarmónicas) e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente o ponto 3 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

4. Da Associação Musical e Cultural da Piedade - pedido de apoio à atividade - para deliberação; -----

Foi presente à reunião carta datada de 21/08/2018 com o registo de entrada n.º5390 de 24/08/2018 solicitado apoio para fazer face às despesas inerentes à atividade daquela Associação.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Hugo Goulart e Hermenegildo Silva aprovar a transferência de uma primeira “tranche” no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros) para o efeito.-----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

"De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do nº1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo (e neste ponto englobamos igualmente as Sociedades Filarmónicas) e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente o ponto 4 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço." -----

maia



5. Da Sociedade Filarmónica União Ribeirense - pedido de apoio à atividade - para deliberação; -----

Foi presente à reunião carta datada de 30/07/2018 com o registo de entrada n.º4798 de 30/07/2018 solicitando apoio para fazer face às despesas inerentes à atividade daquela Sociedade Filarmónica.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Hugo Goulart e Hermenegildo Silva, aprovar a transferência de uma primeira “tranche” no valor de 4.162,73€ (quatro mil cento e sessenta e dois euros e setenta e três cêntimos) para o efeito. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo (e neste ponto englobamos igualmente as Sociedades Filarmónicas) e do Desporto. Para além disso, a

maia



MUNICÍPIO
**LAJES
DO
PICO**

concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente o ponto 5 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

6. Da Sociedade Filarmónica Recreio Ribeirense - pedido de apoio à atividade - para deliberação; -----

Foi presente à reunião carta datada de 16/08/2018 com o registo de entrada n.º5218 de 16/08/2018 solicitando apoio para fazer face às despesas inerentes à atividade daquela Sociedade Filarmónica.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Hugo Goulart e Hermenegildo Silva, aprovar a transferência de uma primeira “tranche” no valor de 1.286,50€ (mil duzentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos) para o efeito. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do

nº1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo (e neste ponto englobamos igualmente as Sociedades Filarmónicas) e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente o ponto 6 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

7. Da Filarmónica Recreio dos Pastores - pedido de apoio à atividade - para deliberação; -----

Foi presente à reunião carta datada de 02/08/2018 com o registo de entrada n.º4969 de 03/08/2018 solicitando apoio para fazer face às despesas inerentes à atividade daquela Sociedade Filarmónica.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Hugo Goulart e Hermenegildo

Silva, aprovar a transferência de uma primeira “tranche” no valor de 2.203,64€ (dois mil duzentos e três euros e sessenta e quatro centavos) para o efeito. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo (e neste ponto englobamos igualmente as Sociedades Filarmónicas) e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar

contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente o ponto 7 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

8. Da Sociedade Filarmónica Liberdade Lajense - pedido de apoio à atividade - para deliberação; -----

Foi presente à reunião carta datada de 08/08/2018 com o registo de entrada n.º5220 de 16/08/2018 solicitando apoio para fazer face às despesas inerentes à atividade daquela Sociedade Filarmónica.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Hugo Goulart e Hermenegildo Silva, aprovar a transferência de uma primeira “tranche” no valor de 5.376,88€ (cinco mil trezentos e setenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos) para o efeito. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e

acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo (e neste ponto englobamos igualmente as Sociedades Filarmónicas) e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente o ponto 8 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço." -----

9. Da Sociedade Filarmónica Lira Fraternal Calhetense - pedido de apoio a atividade - para deliberação; -----

Foi presente à reunião ofício n.º33/18 datado de 27/08/2018 com o registo de entrada n.º5428 de 28/08/2018 solicitando apoio para fazer face às despesas inerentes à atividade daquela Sociedade Filarmónica.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Hugo Goulart e Hermenegildo Silva, aprovar a transferência de uma primeira “tranche” no valor de 2.925,00€ (dois mil novecentos e vinte e cinco euros) para o efeito. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos

Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo (e neste ponto englobamos igualmente as Sociedades Filarmónicas) e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente o ponto 9 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

10. Da Associação Cultural Terra Baleeira - pedido de transferência de verba - para ratificação;-----

Foi presente à reunião carta datada de 22/08/2018 com o registo de entrada n.º 5356 de 22/08/2018 solicitando apoio para fazer face aos investimentos relacionados com as atividades propostas. -----

O senhor Presidente da Câmara, por despacho datado de 22/08/2018 autorizou a transferência do valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), remetendo o mesmo despacho à próxima reunião de Câmara para ratificação.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Hugo Goulart e Hermenegildo Silva ratificar o despacho referido. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo (e neste ponto englobamos igualmente as Sociedades Filarmónicas) e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Acredita-se que, no nosso entendimento, face ao atual quadro legal e à composição das receitas da Associação Cultural Terra Baleeira (ACTB), são passíveis de ser consideradas nulas pelo Tribunal de Contas todas as deliberações dos órgãos do município que determinem a transferência de verbas para a ACTB, de modo que os vereadores do Podemos Mais votam contra esta e todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual cenário de incumprimento legal e regulamentar, designadamente o ponto 10 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Márcia Isabel da Costa Machado, com as funções de secretária, que a elaborei e escrevi. -----

De seguida foi encerrada a reunião eram 10H35. -----

